



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 279/2023 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 23 de outubro de 2023.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 /02/2020, pág. 41, seção 2 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 187/2023, Pregão nº 105/2023, **NUP 23354.003075/2023-32**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIO FAST COMMUNICATION LTDA**, CNPJ nº 21.514.277/0001-02, cujo objeto é a **contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato Titular	DAVI DE VARGAS	11XXX55
Gestor de Contrato Suplente	DANIELA FERREIRA PEREIRA	11XXX07
Fiscal Técnico Titular	GERALDO MUZEKA	23XXX91
Fiscal Técnico Suplente	VALMIR DAGOSTIN	11XXX02
Fiscal Administrativo Titular	DANIELA FERREIRA PEREIRA	11XXX07
Fiscal Administrativo Suplente	DAVI DE VARGAS	11XXX55

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º – Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 08:50)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

Processo Associado: 23354.000030/2023-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 279, ano: 2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: **8c636a7ed6**